



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Pedro Torres, 100 Botucatu / SP CEP 18.600-900 Tel. Fone (14) 3811 1414 CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15

Pregão nº. 266/12 - Processo nº. 30.904/2.012

Ata de Registro de Preços nº 316/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **OFICINA 13 DE MAIO LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **OFICINA 13 DE MAIO LTDA ME** sediada na Rua Treze de Maio nº 888, Centro, Cesario Lange, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 54.981.139-92 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 266/12 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01, 02, 03, 07, 08 e de 10 a 17 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Pedro Torres, 100 Botucatu / SP CEP 18.600-900 Tel. Fone (14) 3811 1414 CNPJ 46.634.101 / 0001-15

Pregão nº. 266/12 - Processo nº. 30.904/2.012

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, sito à Avenida Dante Delmanto, nº. 3020 – Vila Paulista, nesta cidade de Botucatu/SP;
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 12.941,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.
- 6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Pregão nº. 266/12

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde, sito à Avenida Dante Delmanto, nº. 3020 – Vila Paulista, nesta cidade de Botucatu/SP;

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ALICATE DESENCAPADOR CORTE DE PRECISÃO COM MEDIDA DE 5" (127MM). ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM AÇO TEMPERADO, CABO REVESTIDO EM PVC, MOLA DE RETORNO E BICO CURVO DE APROXIMADAMENTE 22,50°. O PRODUTO DEVE DESENCAPAR, PELO MENOS, FIOS E CABOS DE 1MM DE DIÂMETRO. MARCA: BELTOOS	un	30	20,00	600,00

COPEL

2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Pedro Torres, 100 Botucatu / SP CEP 18.600-900 Tel. Fone (14) 3811 1414 CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15

Pregão nº. 266/12 - Processo nº. 30.904/2.012

02	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL DE 12". ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO UTILIZADO PARA MEDIDAS DE PELO MENOS ENTRE 01MM A 38MM. A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DEVE SER EM AÇO (FORJADO OU DE ALTA RESISTÊNCIA), COM CABO EMBORRACHADO. MARCA:	un	30	FRACASSADO	FRACASSADO
03	MARTELO FERRADURA 29MM. FABRICADO EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA TRATADA. MARCA: TOY	un	30	20,00	600,00
04	ESQUADRO PARA MEDIÇÃO DE TAMANHO E POSICIONAMENTO DE OBJETOS EM ÂNGULOS DE 45 OU 90°. CABO EM AÇO CARBONO E LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA FIXADA AO CABO COM REBITES. COMPRIMENTO: 30,4 CM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. MARCA: BELTOOLS	un	50	19,00	950,00
05	RASTELO 14 DENTES COM CABO (ANCINHO). PONTA EM AÇO. CABO DE MADEIRA COM 110 CM. MARCA: FAMASTIL	un	50	FRACASSADO	FRACASSADO
06	ALICATE CORTE FRONTAL. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. CABEÇA POLIDA, CABO COM REVESTIMENTO ESPECIAL E TEMPERADO. CABEÇA POLIDA, CABO COM REVESTIMENTO ESPECIAL DE SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 180 MM. MARCA: BELTOOS	un	50	FRACASSADO	FRACASSADO
07	ALICATE CORTA CABOS TAMANHO 8". ESPECIFICAÇÕES: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E MOLA FABRICADA EM AÇO AÇO ESPECIAL. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO SOBRE PROCESSO DE TÊMPERA. CAPACIDADE DE CORTE DE FIOS DE PELO MENOS ATÉ 5MM. MARCA: BELTOOS	un	50	36,00	1.800,00
08	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR TAMANHO 10". ESPECIFICAÇÕES: MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS. ACABAMENTO CROMADO. A ABERTURA DEVE SER REGULÁVEL COM ALAVANCA PARA DESTRAVE. MARCA: BELTOOS	un	50	24,00	1.200,00
09	ALICATE PARA CANOS TAMANHO 9". ESPECIFICAÇÕES: MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS. ABERTURA AJUSTÁVEL. SUPORTE PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. MARCA:	un	50	FRACASSADO	FRACASSADO
10	SERROTE PROFISSIONAL TAMANHO 26". ESPECIFICAÇÕES: LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. ESPAÇAMENTO DE 05 DENTES POR POLEGADA (COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA ESTES). MARCA: RAMADA	un	50	48,00	2.400,00
11	ESCALA MÉTRICA TAMANHO 02 METROS. ESPECIFICAÇÕES: CORPO INJETADO EM ABS E FIBRA DE VIDRO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. MARCA: WESTERN	un	20	3,80	76,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Pedro Torres, 100 Botucatu / SP CEP 18.600-900 Tel. Fone (14) 3811 1414 CNPJ 46.634.101 / 0001-15

Pregão nº. 266/12 - Processo nº. 30.904/2.012

12	BALDE PLÁSTICO PARA ARGAMASSA COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS. MARCA: ZUMPLAST	un	30	5,80	190,00
13	BALDE PLÁSTICO PARA ARGAMASSA COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS. MARCA: ZUMPLAST	un	30	5,80	190,00
14	CHAVE PARA DOBRAR FERRO TAMANHO ½". ESPECIFICAÇÕES: CABEÇA E CORPO EM AÇO CARBONO, TÊMPERA TOTAL NO CORPO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA. MARCA: GOLDINI	un	30	12,50	375,00
15	TESOURA CORTA VERGALHÃO TAMANHO 30". ESPECIFICAÇÕES: MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE. ACABAMENTO FOSFOTIZADO. CABOS TUBULARES PINTADOS. MARCA: BELTOOS	un	30	120,00	3.600,00
16	VASSOURA METÁLICA 18 DENTES, COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 110 CM. MARCA: FAMASTIL	un	50	12,00	600,00
17	TESOURA PARA CERCA VIVA COM LÂMINA DE 12" E CABO DE MADEIRA. MARCA: FAMASTIL	un	30	12,00	360,00
VALOR TOTAL R\$ 12.941,00					

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Pedro Torres, 100 Botucatu / SP CEP 18.600-900 Tel. Fone (14) 3811 1414 CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15

Pregão nº. 266/12 - Processo nº. 30.904/2.012

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Pedro Torres, 100 Botucatu / SP CEP 18.600-900 Tel. Fone (14) 3811 1414 CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15

Pregão nº. 266/12 - Processo nº. 30.904/2.012

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

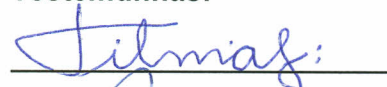
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

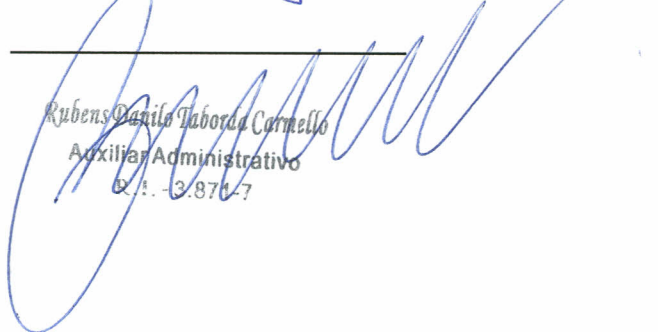
Botucatu 10 SET. 2012


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

OFICINA 13 DE MAIO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:





Rubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
D.A. - 3.871/7

COPEL